

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CROMT, no uso das atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 0001/2026**, resolve:

1. OBJETO

Contratação do curso de aperfeiçoamento “Gestão de Tributos – Atualizado com a Reforma Tributária”, com abordagem aplicada à Contabilidade Pública e à prática dos Conselhos de Fiscalização Profissional, incluindo a utilização do módulo SISCONT, destinado a 02 (dois) colaboradores do setor financeiro deste Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta encontra respaldo:

No art. 74, inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No Parecer Jurídico nº 031/2026, que opinou pela regularidade e viabilidade da contratação.

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Foram observados os requisitos legais de planejamento, com elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com o disposto no Caderno de Logística – Pesquisa de Preços e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

4. DESIGNAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 046/2025, de 22/05/2025, foram designados o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio responsáveis pela condução do procedimento.

5. DECISÃO

Diante do exposto, AUTORIZO a contratação direta do objeto acima descrito, por meio de Inexigibilidade, com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Compras.gov.br, em observância ao princípio da publicidade (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021).

Cuiabá, 04 de março de 2026

Wania Christina Figueiredo Dantas, CD
Presidente do CRO-MT